



**COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA
DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ
COMPÉ**

DELIBERAÇÃO COMPÉ nº 31/2013.

“Aprova a autorização de outorga de direito de uso de recurso hídrico para o Empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Nova Maurício – PCH Nova Maurício”.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé, criado pelo decreto nº 44.290, de 03 de maio de 2006 do Governador do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, estabelece no seu inciso III o reconhecimento dos recursos hídricos como bem natural de valor ecológico, social e econômico, cuja utilização deve ser orientada pelos princípios do desenvolvimento sustentável;

Considerando a competência dos comitês de bacia hidrográfica de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme inciso V, art. 43, da Lei nº 13.199 de 1999;

Considerando que o art. 6º do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos rios Pomba e Muriaé – COMPÉ aprovado em 26 de outubro de 2010, estabelece no inciso V, Capítulo III, a competência do Comitê de aprovar a outorga dos direitos de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, conforme DN CERH n.º 31, de 26 de agosto de 2009;

Considerando o Processo 19068/2011 referente ao Empreendimento Pequena Central Hidrelétrica Nova Maurício – PCH Nova Maurício, enviado pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental - SUPRAM/Zona da Mata para apreciação deste Comitê;



Considerando que a Câmara Técnica de Outorga do COMPE através de seus membros realizou a análise do Parecer Técnico e Jurídico emitido pela SUPRAM/Zona da Mata e demais documentos que integram o Processo nº 19068/2011 referente ao Empreendimento PCH Nova Maurício – Empreendedor: Vale S.A., em plenária ocorrida no dia 25 de abril de 2013, concluindo pela aprovação da outorga de direito de uso pleiteada;

Delibera:

Art. 1º - Fica aprovado pela plenária deste Comitê, a autorização da outorga de direito de uso de recurso hídrico para o Empreendimento PCH Nova Maurício, instalada no Rio Novo, no município de Leopoldina/MG;

§ 1º - A aprovação desta Outorga conforme consta no Parecer Jurídico da SUPRAM/Zona da Mata é na modalidade de concessão e considera o cumprimento das condicionantes constantes no Parecer Técnico também apresentado pela SUPRAM/Zona da Mata em seus devidos prazos, sendo estas:

I- Instalar estações de monitoramento conforme determina a Resolução Conjunta ANA/ANEEL nº 3, de 10/08/2010;

II- Realizar novos levantamentos topo-batimétricos para avaliação do assoreamento do reservatório, a cada 02 anos, conforme metodologia descrita no Guia de Assoreamento de Reservatórios da ANEEL (2000), sendo a primeira dois anos a partir da publicação da outorga.

§ 2º - Dada à modalidade desta outorga, e em cumprimento ao § 2º do Artigo 2º, da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM nº 1768, de 30/11/2012, o prazo final da sua validade deverá corresponder ao prazo da concessão do aproveitamento hidrelétrico para geração de energia de 30 anos conforme Artigo 6º do Decreto da Presidência da República de 31/10/1991, sendo portanto válida até 31/10/2021.

Art. 2º - Esta deliberação deverá ser encaminhada aos órgãos competentes para as providências cabíveis:

- I. Ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.
- II. A Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SUPRAM/Zona da Mata.



III. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD.

Art. 3º - Esta deliberação entra em vigor a partir de sua aprovação.

Muriaé/MG, 25 de abril de 2013.


MARIA APARECIDA B. P. VARGAS
Presidente Interina do COMPÉ


CLAUDIO LUIS DIAS AMARAL
Secretário Executivo do COMPÉ